



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 651
00075

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
15/07/2014

Medida Provisória nº 651/2014

Autor
Dep. Cândido Vaccarezza

Nº do Prontuário

1. _____ 2. _____ 3. _____ 4. 5. _____
Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutivo Global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na MPV 651, de 2014, o artigo abaixo descrito para incluir o parágrafo 6º-B ao artigo 40 da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004.

Art..... Inclua-se o parágrafo 6º-B ao artigo 40 da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004, que passará vigorar com a seguinte redação:

"Art.40.....
.....

§ 6º - B. Na hipótese referida no inciso II do parágrafo 6-A aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º da Lei 10.637 e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Visa dar ao operador multimodal que transporta mercadorias destinadas à exportação, a possibilidade de utilização dos créditos tributários que de outro modo ficariam estocados, tendo em vista a suspensão da incidência de PIS/COFINS sobre as respectivas receitas. Sem esse dispositivo, o problema de acúmulo de crédito da empresa preponderantemente exportadora fica resolvido, mas cria outro para o prestador de serviço, que passaria a acumular os seus próprios créditos.

PARLAMENTAR

Deputado Cândido Vaccarezza
PT/SP

CD/14493.56419-40